



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Objeto: Aquisição de veículo micro ônibus 00 km conforme recursos da modalidade de transferência especial oriunda de emenda parlamentar impositiva nº710, da Secretaria de Estado da Educação, portaria nº 179/SEF. Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes em atendimento a entidade educacional da rede pública de ensino do Município de Cunhataí, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, para manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cunhataí, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

ERRATA Nº 001

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Cunhataí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, com sede administrativa na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Franz, **TORNA PÚBLICO** que:

De acordo com a Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010, Art. 3º:

“ A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Segundo ressalva o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

“ I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato...”

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Avenida 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

1 - Retifica o **Termo de Referência, Anexo I do Edital**, nos seguintes termos:

a) Onde se lê:

Anexo “I”: “Ônibus Rural Escolar - ORE 1: Ônibus (4x2), ano/modelo 2020/2021, motor com no mínimo 152CV, caixa de câmbio com 05 marchas a frente e 01 a ré. **Comprimento total máximo de 7.000 mm**. Capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg. Capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor. Equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Câmara de ré com monitor no painel. Radio USB, AM/FM com autofalantes. Sistema de freio a ar, com ABS. Sirene de marcha ré. Na cor amarela com faixa escolar. Janelas com vidros fixos embaixo e móvel em cima. Poltrona escolar 3x2 revestida em corvim. **Banco do motorista com suspensão a ar**. Emplacado. Demais equipamentos obrigatórios previsto no Código Nacional de Trânsito.”

b) Leia-se:

Anexo “I”: “Ônibus Rural Escolar - ORE 1: Ônibus (4x2), ano/modelo 2020/2021, motor com no mínimo 152CV, caixa de câmbio com 05 marchas a frente e 01 a ré. **Comprimento total máximo de 7.500 mm**. Capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg. Capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor. Equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Câmara de ré com monitor no painel. Radio USB, AM/FM com autofalantes. Sistema de freio a ar, com ABS. Sirene de marcha ré. Na cor amarela com faixa escolar. Janelas com vidros fixos embaixo e móvel em cima. Poltrona escolar 3x2 revestida em corvim. **Banco do motorista com suspensão a ar ou com suspensão hidráulica**. Emplacado. Demais equipamentos obrigatórios previsto no Código Nacional de Trânsito.”

2 – Todas as demais cláusulas permanecem como estão.

Cunhataí - SC, em 04 de dezembro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Avenida 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)